

destak

Móveis sob medida

CNPJ:31.167.783/0001-26

Arroio do Tigre, 10/01/2025

Cliente: Prefeitura de Campos Borges

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	Tesouraria Móveis em MDF melamínico 18mm/36mm Texturas: - A Definir (Berneck/Greenplac) Corrediças telescópicas com rolamento Dobradiças com amortecimento Pistão a gás Puxador perfil	R\$ 9.614,00

Todos os móveis são orçados conforme detalhamento.

Especificações, indicações e espessuras informadas nos projetos.

Não constando parte elétrica e hidráulica.

- Condições de pagamento: a combinar

Rua Vilma Andres Mergen, nº 117, CEP 96.950-000 Arroio do Tigre/RS
Fone: (51) 3747-1480/9785-8471 e-mail: destakmoveis2015@hotmail.com

31.167.783/0001-26
PREUSS FABRICAÇÃO DE MOVEIS SOB MEDIDA LTDA
R. Vilma Andres Mergen, 117
Cep 96.950-000
B. Industrial - Arroio do Tigre - RS

Vilma Andres Mergen

ORÇAMENTO

Fábrica de móveis e esquadrias Konrad

CNPJ: 02.923.827/0001-00

Arroio do Tigre, 10/01/2025

Cliente: Prefeitura de Campos Borges

ESPECIFICAÇÕES	Valor
<ul style="list-style-type: none">➤ Móveis Sala Tesouraria em MDF melamínico de 18/36 mm, cor: Peroba do Catálogo Berneck➤ Corrediças telescópicas com rolamento➤ Puxador Perfil➤ Dobradiças de amortecimento➤ Pistão a gás	R\$ 10.169,00

Fab. de Móveis e Esquadrias Konrad
CNPJ 02.923.827/0001-00
Rua Lidovino Fanton, 122 - Arroio do Tigre-RS
Konrad Konrad

Eduardo Konrad

ORÇAMENTO

Marcenaria São José

CNPJ 10.256.934/0001-42

Arroio do Tigre, 10/01/2025

Cliente: Prefeitura de Campos Borges

Descrição	Preço
<ul style="list-style-type: none">• Tesouraria Móveis em MDF melamínico de 18/36 mm na cor Peroba (Berneck), dobradiças com amortecimento, corrediças telescópicas, pistão a gás e puxador perfil	R\$ 10.518,00

10 256 934/0001-42

ROGÉRIO ANTONIO DE AGUIAR

Rua Dom Guilherme Møller 1970

CEP 16950 900

ARROIO DO TIGRE RS

CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO Nº 223/2024.

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA,
PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS SOB MEDIDA
PARA O SETOR DE LICITAÇÃO DO
MUNICÍPIO, CONTRATAÇÃO ESTA
BASEADA NA LEI Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL
DE 2021,**

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.164/0001-31, com sede na Praça 13 de Abril, 302, neste ato representado pela **PREFEITA MUNICIPAL**, senhor **CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXAO TOLEDO**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Goiás, s/n, no Município de Campos Borges/RS, inscrita no CPF sob nº 536.280.710-20, denominado neste ato **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa **PREUSS FABRICAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA**, cadastrada sob CNPJ nº. 31.167.783/0001-26, Rua Vilma Andres Mergen, nº117 localizada no município de Arroio do Tigre/ RS, por meio de seu Administrador ou Responsável Legal, senhor (a) **CRISTIANE MARLISE TOEBE PREUSS**, simplesmente denominada **CONTRATADA**, nos termos do Processo nº 109/2024, por meio de Dispensa de Licitação nº 067/2024, e de acordo com artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, têm certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

PROCESSO Nº 109/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2024

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS SOB MEDIDA
PARA O SETOR DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONTRATAÇÃO ESTA BASEADA NA
LEI Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021,**

1.2. OS MÓVEIS a serem adquiridos compreendem:

ITEM	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	<ul style="list-style-type: none">• <u>MOVEIS EM MDF MELAMÍNICO 18 mm/36mm</u>• <u>Textura, peroba (berneck)</u>• <u>corrediças telescópicas com rolamento</u>• <u>Dobradiças com amortecimento</u>• <u>Puxador perfil</u>	01	RS12.870,00	RS12.870,00

	Total	R\$12.870,00
--	--------------	---------------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço total para a aquisição será de **R\$ 12.870,00 (Doze mil oitocentos e setenta reais) pelos móveis**, sendo que já estão inclusas todas e quaisquer taxas, impostos e outros encargos que vierem a existir.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do Através de consulta com o setor de contabilidade e Secretaria Municipal da Fazenda verificou-se a existência de disponibilidade financeira para as despesas decorrentes desta contratação que serão provenientes da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2024, Lei Orçamentária Anual 1.842, de 15 de dezembro de 2023.

05 – SECRETARIA MUN. DA FAZENDA

05.01 – GAB. DO SECRET. E ORGÃOS SUBORDINADOS

05.01.04.123.0040.2040.0001.0000 – MANUT. DA SECRETARIA DA FAZENDA

44.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

RV-001

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

5.1. Em caso de diligência dos órgãos e entidades a que se subordina o CONTRATANTE, a CONTRATADA prestará os esclarecimentos e tomará as providências necessárias ao atendimento, ainda que já encerrada a prestação dos serviços, sem nenhum ônus adicional.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE obriga-se a fornecer à CONTRATADA todos os dados e documentos necessários à aquisição dos materiais ora contratados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA**, bem como qualquer profissional sob sua responsabilidade se obriga a manter o mais absoluto e completo sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos do **CONTRATANTE**, de que venham a ter conhecimento ou acesso ou que lhe venham a ser confiados, em razão deste contrato, e que sejam de interesse do **CONTRATANTE**, não podendo, sob qualquer pretexto e mesmo após o término deste contrato, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este contrato, sob as penas da lei.

7.2. A **CONTRATADA** manterá durante o período da execução contratual a regularidade fiscal e técnica apresentada na dispensa de licitação nº 014/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e DA GARANTIA

8.1. Este contrato passa a vigorar a partir da sua assinatura e terá vigência por **03 meses, ate a data de 12/02/2025.**

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O **CONTRATANTE** nomeia e constitui neste ato a senhora **AUREO MORAES RODRIGUES**, como fiscal desta contratação.

9.2. O fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: fiscalizar a execução deste contrato; comunicar ao **CONTRATANTE** sobre descumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

9.3. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O **CONTRATANTE** poderá rescindir imediatamente o presente contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização, compensação ou multa de qualquer natureza, e a qualquer título e independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, se a **CONTRATADA**:

- a) ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia, expressa e escrita autorização do **CONTRATANTE**;
- b) falir, entrar em concordata ou dissolução;
- c) tiver contra si protestado, por falta de pagamento, título de dívida líquida e certa, de sua responsabilidade ou pela emissão de cheque (s) sem provisão de fundos, caracterizando sua insolvência;
- d) infringir qualquer cláusula contratual e caso não preste os serviços aqui previstos com a qualidade e o rigor técnico a que se obrigou, bem como pela não observação dos prazos previstos neste contrato;

e) sendo que o mesmo pode ser rescindido em conformidade com o artigo 137, 138 e 139 da Lei nº. 14.133 e suas alterações posteriores.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As partes ficam, ainda, obrigadas as seguintes disposições:

- a) ocorrendo qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE** em relação ao presente contrato, não implicará em alteração ou novação, nem criará direitos à **CONTRATADA**;
- b) as partes contratantes desde já acordam que terão pleno vigor e produzirão seus efeitos, todos os documentos e correspondências trocados entre as partes, na vigência do presente Contrato, desde que devidamente rubricada e assinada pelas partes contratantes;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da comarca de Espumoso/RS, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando expressamente, a outro foro, por mais privilegiado que seja.

12.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Administrativo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Campos Borges/RS, 12 de novembro de 2024.

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXAO TOLEDO
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

PREUSS FABRICAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA
CNPJ nº. 31.167.783/0001-26

AUREO MORAES RODRIGUES
Secretaria da Fazenda
FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



3/2024



< Volta



PM DE CAMPOS BORGES

Processo de Dispensa 67 / 2024

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS SOB MEDIDA PARA O SETOR DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO, CONTRATAÇÃO ESTA BASEADA NA LEI Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

PREUSS FABRICAÇÃO DE MOVEIS SOBE MEDIDA LTDA (31.167.783/0001-26)

12/11/2024

12/11/2024 a 12/02/2025

12.870,00

12.870,00

	Tipo	Início Responsabilidade	Fim Responsabilidade
REGUES	Fiscal	12/11/2024	12/02/2025

postilas

o.

Download

Arquivo

Tamanho

Data de Cadastro

TCE-RS LicitaCon Cidadão

PM DE CAMPOS BORGES

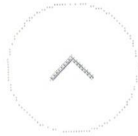
Alterar Órgão



Download	Documentos\Contratos\C_010302.DOCX	21 KB	18/11/2024
----------	------------------------------------	-------	------------



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul



[tor de Tela](#)